

ATIVIDADE: Supressão Vegetal

LAU-SUPRESSÃO VEGETAL

1. RB¹ - N° do Registro e Atividade, referente a supressão de vegetação no SINAFLOR
2. RB - Inventário Florestal, conforme Termo de Referência IPAAM
3. RB - ART do responsável técnico pela elaboração/execução do inventário florestal ou declaração da Instituição de Assistência Técnica oficial
4. RB - Cadastro Técnico Federal – IBAMA (www.ibama.gov.br/ctf)
5. RB - Reposição Florestal, conforme Termo de Referência (em conformidade com Art. 33 da Lei nº 12.651/12, Lei Estadual nº 3.789/12 e Decreto nº 32.986/12)
6. RB - Inventário de FAUNA
7. RB - Plano de Resgate de Fauna, conforme Termo de Referência IPAAM
8. RB - Arquivo vetorial da área solicitada para supressão de vegetação (formato shapefile)
9. RB - ART do responsável técnico pela execução da supressão de vegetação
10. RC² - No caso de área com LAU previamente emitida, Relatório da Supressão Executada e Volume residual, conforme Termo de Referência IPAAM

LAU-SUPRESSÃO VEGETAL DE ÁREA DE ATÉ 03 (TRÊS) HECTARES PARA ATIVIDADE AGRICULTURA FAMILIAR

1. RB - Cadastro Técnico Federal – IBAMA (www.ibama.gov.br/ctf)
2. RB - Arquivo vetorial da área solicitada para supressão de vegetação (formato shapefile)
3. RB – Termo de Responsabilidade de Proteção
à Fauna Silvestre (modelo IPAAM)
4. RC - Declaração de consumo próprio da matéria-prima florestal (**modelo IPAAM**) caso não haja retirada de matéria-prima florestal do imóvel, conforme Art. 56, §5º da Lei nº 12.651/2012
5. RC - Inventário Florestal, conforme **Termo de Referência** IPAAM, no caso de interesse de aproveitamento da matéria-prima florestal acima de 20 m³/ha (em conformidade com a IN MMA Nº 03/2002), caso haja retirada de matéria prima do imóvel.
6. RC - ART do responsável técnico pela elaboração/execução do inventário florestal ou declaração da Instituição de Assistência Técnica oficial no caso de interesse de aproveitamento da matéria-prima florestal acima de 20 m³/ha (em conformidade com a IN MMA Nº 03/2002)
7. RC - N° do Registro e Atividade, referente a supressão de vegetação no SINAFLOR,), caso haja retirada de matéria prima do imóvel.
8. RC - Reposição Florestal, conforme Termo de Referência (em conformidade com Art. 33 da Lei

nº 12.651/12, Lei Estadual nº 3.789/12 e Decreto nº 32.986/12), caso haja retirada de matéria-prima florestal do imóvel

9. RC - ART do responsável técnico pela execução da supressão de vegetação, caso haja retirada de matéria-prima florestal do imóvel
10. RC - No caso de área com LAU previamente emitida, Relatório da Supressão Executada e Volume residual, conforme Termo de Referência IPAAM

¹Requisito Básico (RB): Documento imprescindível para protocolar o requerimento, sua falta implicará na recusa do pedido.
²Requisito Complementar (RC): Documento que depende de análise técnica e poderá ser solicitado após a formalização do processo.